



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7767 - Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2009

1) - ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 075/09

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando a competência do TJD/RJ para dirimir o impasse judicial deflagrado com o fito de apurar eventuais irregularidades ocorridas por ocasião da partida que seria disputada entre as equipes do Centro Esportivo Arraial do Cabo e do Leme Futebol Clube, no dia 30/08/09, pela 4ª Rodada do Retorno da Primeira Fase do Grupo C do Campeonato Carioca da Série C de 2009;

Considerando o Efeito Suspensivo deferido pela Presidência do referido Tribunal ao Recurso Voluntário nº 1015/09, interposto pela Procuradoria do Órgão visando reverter a decisão proferida pela 3ª Comissão Disciplinar, que absolveu, por maioria de votos, o Centro Esportivo Arraial do Cabo das imputações lançadas no processo nº 976/09;

Considerando que a definição acerca do resultado da partida suso mencionada depende imperiosamente da manifestação definitiva do TJD/RJ e influenciará diretamente na classificação final da Primeira Fase do Campeonato Carioca da Série C de 2009;

Considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento Específico da Competição

RESOLVE:

Adiar o início de todos os jogos da Segunda Fase do Campeonato Carioca da Série B de 2009, indicando que as referidas partidas, outrora designadas para os dias 12 e 13.09.09, acontecerão a partir do próximo dia 16 em horários e locais a serem posteriormente divulgados, mantendo-se, todavia, os mandos de campo e a ordem da rodada originariamente constante na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2009.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA FERJ

2) – TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na quarta – feira dia 16 de setembro do corrente, às 18:00hs, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar – Rio de Janeiro – RJ, o(s) seguinte (s) denunciado(s).

- Carlos Alberto Gomes de Jesus, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 250 do CBJD.

3) – COMUNICAÇÃO - DIRETORIA

Levo ao conhecimento dos interessados, a composição da nova Diretoria da Liga de Desportos de Rio das Ostras.

Presidente

Cláudio Teixeira Faria

Vice – Presidente

Jorge Augusto Ribeiro

4) – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF

Levo ao conhecimento dos interessados ofício circular nº 05/2009 da Confederação Brasileira de Futebol.

“Objetivando esclarecer dúvidas que tem surgido a respeito da matéria, comunicamos que as Federações não poderão registrar contratos de trabalho de jogadores com as entidades de prática desportivas (clubes) que embora cadastrados e em manutenção não disputam competições de profissionais, uma vez que tais contratos não tem objeto.”

5) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

■ nº 163/09	►	<i>Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:</i>
	•	Contratos
	•	Transferências Nacionais e Internacionais
	►	<i>Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:</i>
	•	Registros
	•	Revalidações
	•	Transferências
	•	Liberações

6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim as seguintes comunicações:

- nº 453 – Comissão Disciplinar Regional – TJD
- nº 454 – Edital de Citação
- nº 455 – Despacho do Presidente
- nº 456 – Ato 047/09

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**



Boletim Oficial nº 7767

11.09.09

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 11 DE SETEMBRO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 163

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

ESPROF AFC

EDUARDO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO

FLUMINENSE FC

EZEQUIEL GONZALEZ

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

CA CASTELO BRANCO

ANGELO ANSELMO SANTOS CARDOSO

CFZ DO RIO SE LTDA

ARNALDO MAURO NICOLETTI JUNIOR

PARAÍBA DO SUL FC

ANDERSON SANTANA CRUZ

RESENDE FC

ANDERSON SANTANA CRUZ

SÃO CRISÓVÃO FR

CRISTIANO AUGUSTO LARANJEIRA

TRÊS RIOS FC

DOUGLAS DE ALMEIDA CAÉ DE CONCEIÇÃO

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS CONCEDIDA PELA CBF

BARCELONA EC

MARCELO QUILDER SILVA DAS CANDEIAS, TRANSF. P/ CD LARA, DA FED. VENEZUELANA DE FUTEBOL.

EC TIGRES DO BRASIL LTDA

LEONARDO BRANDÃO MARIANO, TRANSF. P/ MARÍTIMO DA MADEIRA, DA FED. PORTUGUESA DE FUTEBOL.

MACAÉ ESPORTE FC

AUGUSTO DOS SANTOS ALEXANDRE, TRANSF. P/ VARZIM SC, DA FED. PORTUGUESA DE FUTEBOL.

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

VAGNER LUIS DE OLIVEIRA MARINS, TRANSF. P/ AL OROUBA SPORTS CLUB, DA FED. DE FUTEBOL DE OMAN.

TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA PELA CBF

BOTAFOGO FR

DIEGO DA SILVA GIARETTA, TRANSF. DO GRÊMIO BARUERI FUTEBOL LTDA, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 10/12/09.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

BELA VISTA FC

FABIANO RODRIGUES DA SILVA	159.742
MICHAEL CHRISTIAN SILVA DE PAIVA	159.743

CECS EL SHADDAI

RAFAEL PINAGE FERREIRA	159.741
------------------------	---------

CF RIO DE JANEIRO

RAFAEL SOUZA DOS NASCIMENTO 159.786

COLÔNIA AC

ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA 159.750

RODRIGO DE ASSUNÇÃO 159.747

CRUZEIRO FC

CAIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA 159.779

DOUGLAS VEIGA NEVES 159.777

WANDER LUIZ DA SILVA GONÇALVES 159.778

EC ROGI MIRIM

ALAN DA SILVA PEREIRA 159.726

ALLAN CESAR DO NASCIMENTO 159.714

ARLON MULLER MIRANDA 159.751

DARIO DE OLIVEIRA VIANA 159.734

EC ROGI MIRIM

DIEGO DA SILVA BARCELOS 159.728

EDNALDO JOSE DA SILVA 159.756

FABRICIO BRITO NASCIMENTO PEDROSA 159.748

GIVILIAN LOPES FERNANDES 159.718

JACKSON ALAN MARTINS VIELA 159.731

JAILTON HERMINIO ALVES 159.735

RAFAEL ERICHER DOS ANJOS 159.752

TIAGO DE JESUS OLIVEIRA 159.749

THIAGO SOUTELHINHO DE OLIVEIRA 159.754

YURI WERNER HENRIQUE DA ROCHA 159.736

FUTURO BEM PRÓXIMO AC

IGOR TADEU DE ALMEIDA 159.773

GUARANI EC

MARCOS VINICIUS DE LIMA SILVA 159.785

RENATO RIBEIRO DE SOUZA 159.776

RAPHAEL DOS SANTOS SILVA 159.780

VINICIUS CALIXTO DE JESUS 159.784

INDEPENDENTE EC MACAÉ

RAPHAEL NOGUEIRA DOS SANTOS 159.761

MADUREIRA EC

ANTONIO MARCOS ARAUJO SILVA	159.781
AUGUSTO MOREIRA FORTUNATO	159.782
CLEITON DE MATTOS DOS SANTOS	159.763
ROGER DA CONCEIÇÃO ARCARY	159.764

MUNICIPAL FC

DIOGO DOS SANTOS MORAES PINHEIRO	159.746
DOUGLAS DA SILVA LIMA	159.744

REAL MARÉ FC

CARLOS VINICIUS THOMAS LEITE	159.745
LEONARDO DE MELLO ALVES	159.775

SE COMETA RIO

ANDERSON PAULO DE OLIVEIRA	159.771
DOUGLAS NOGUEIRA QUINTAL	159.740
LEANDRO DE SOUZA	159.738
MARCUS PAULO DE ARAUJO DA PAZ	159.739
UBIRACY SODRE DA SILVA JUNIOR	159.737

VILAR CARIOCA FC

ALEXANDRO CARDOSO FERRAZ	159.757
ANGELO SISNANDI DA SILVA	159.760
GLAUCO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES	159.758
JOSE ROBSON MATIAS DA SILVA	159.727
MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	159.759
VINICIUS DE ALMEIDA PINTO DE FIGUEIREDO	159.755
WILIAN PEREIRA GONÇALVES	159.762

LIGA DESPORTIVA DE PARACAMBI

JEAN CARLOS AUGUSTO RIBEIRO	159.765
MARCELO DOS SANTOS	159.766

LIGA MADALENENSE DE DESPORTOS

WILLIAN CAMPOS DA SILVA 158.009

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

ANGELO LUIZ DE ALMEIDA SILVA	158.824
BRUNO LUIZ AQUINO DA SILVA	159.769
FELIPE ECCARD COSTA	159.770
MARCELO TULLER MOREIRA MACHADO	159.772
VICTOR CARVALHO GUEDES LOPES	159.774
VINICIUS CORREA DE ALMEIDA COSTA	159.768

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**VILAR CARIOWA FC**

RAIMUNDO FERREIRA LIRA	147.299
------------------------	---------

SE COMETA RIO

ALESSANDRO FLORES DE SOUZA	137.484
DAVID AMERICO TAVARES DIAS	140.461
RONALD SOUZA SILVA	149.472
UBIRACY SODRE DA SILVA FILHO	3.554

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**AMÉRICA FC**

DIEGO D. DE OLIVEIRA GONÇALVES, TRANSF. DO ESTÁCIO DE SÁ FC.
FELIPE MIRANDA DO CARMO, TRANSF. DO ESTÁCIO DE SÁ FC.
LEONARDO MAXIMINO LOPES, TRANSF. DO MESQUITA FC.

BOAVISTA SC

ESTEVÃO FELICIO PERES, TRANSF. DO PROFUTE FC.
RAPHAEL DE MELO REIS, TRANSF. DO MACAÉ ESPORTE FC.
RUAN ANTONY DA PENHA B. BARRETO, TRANSF. DO MACAÉ ESPORTE FC.

CA CASTELO BRANCO

WILLIAN PAIVA SILVA, TRANSF. DO FUTURO BEM PRÓXIMO AC.

CECS EL SHADDAI

ANDRE WERNECK MARTINS, TRANSF. DO EC LUCAS.
EDMAR DA COSTA OLIVEIRA, TRANSF. DO SANTA CRUZ FC.

CF RIO DE JANEIRO

JOÃO PEDRO SANTOS, TRANSF. DO BONSUCESSO FC.

CR VASCO DA GAMA

ROMULO DA SILVA MARINHO, TRANSF. DO HELIÓPOLIS AC.

EC ROGI MIRIM

FELIPE AUGUSTO G. DA COSTA, TRANSF. DO UNIÃO CENTRAL FC.
IGOR ALVES DOS SANTOS, TRANSF. DO EC TIGRES DO BRASIL LTDA.
LÁZARO BARBOSA DE JESUS, TRANSF. DO CECS EL SHADDAI.
LEANDRO SOUSA CAMILO, TRANSF. DO CR FLAMENGO.
SIDNEI DOS SANTOS BERNARDES, TRANSF. DO CRUZEIRO EC.
VINICIUS BATISTA SILVA, TRANSF. DO EC TIGRES DO BRASIL LTDA.
WELTON DA SILVA REIS, TRANSF. DO CFJ LTDA.

FÊNIX 2005 FC LTDA

PATRICK GOMES DE CARVALHO VICENTE, TRANSF. DO VOLTA REDONDA FC.

GUARANI EC

ANDRE ALEXANDRE DANILo LIMA, TRANSF. DO CF DO RIO DE JANEIRO.

JUVENTUS FC

LUAN GARCIA ALVES QUEIROZ DE FIGUEIREDO, TRANSF. DO BANGU AC.

MADUREIRA EC

ALAN DOUGLAS CESARIO LIMA, TRANSF. DO OLARIA AC.

MESQUITA FC

JOÃO TAYON DAMASCENO, TRANSF. DO ESTÁCIO DE SÁ FC.
RAÍ SOUZA MARQUES SILVA, TRANSF. DO CONDOR AC.

MUNICIPAL FC

BELKSANDRO MELLO DOS SANTOS, TRANSF. DO AMERICANO FC.
JAIME DA COSTA BARROSA JUNIOR, TRANSF. DA AA PORTUGUESA.
MAURO LUIZ DE ARAUJO CORREIA, TRANSF. DO LEME FC.

PROFUTE FC

DENIS JUNQUEIRA CERQUEIRA, TRANSF. DA LIGA ITAPOANENSE DE DESPORTOS.

WILLIAM TEODORO QUINTANILHA, TRANSF. DA LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS.

REAL MARÉ FC

ANDERSON ANDRADE RAMOS, TRANSF. DO BONSUCESSO FC.

SE COMETA RIO

ALEX DA FONSECA, TRANSF. DO CA SÃO JOSÉ BARROS FILHO.

VILAR CARIOCA FC

LEONARDO DA SILVA DOS SANTOS, TRANSF. DO FUTURO BEM PRÓXIMO AC.

RODRIGO ARAUJO DO NASCIMENTO, TRANSF. DO MESQUITA FC.

WANDERSON VENANCIO DA SILVA, TRANSF. DO BONSUCESSO FC.

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

LUCAS BARROSO DE CARVALHO, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

AMÉRICA FC

BRENO JACOB DE ALMEIDA SILVA	78.592
------------------------------	--------

BONSUCESSO FC

ANDERSON ANDRADE RAMOS	156.849
JOÃO PEDRO SANTOS	148.718

BOTAFOGO FR

ADRIEL SILVA SOUZA	145.319
ALEX SANDRO VAZ DOS SANTOS	143.338
JAMERSON JULIO DA SILVA NEVES	145.579
LUCAS TAVARES ANTONIO	145.494
VITOR CARDOSO DA COSTA	142.454

DUQUE DE CAXIAS FC

TALES FERREIRA SANTOS	157.325
-----------------------	---------

ESTÁCIO DE SÁ FC

DOUGLAS VINICIUS CABRAL DA SILVA	158.242
JEAN CARLOS DE SOUZA	151.868
FELIPE MIRANDA DO CARMO	135.381
LUCAS LEONARDO PEREIRA ROCHA	157.602

ESTÁCIO DE SÁ FC

MARLON OLIVEIRA SOUZA	158.550
PEDRO PAULO DE MELLO FERNANDES	157.099
RAFAEL CONSTANCIO RONDON	157.093
RIAN MENEZES DOS SANTOS	140.325

IMPERIAL FC PACIÊNCIA

MARCO AURÉLIO DA SILVA FILHO	149.006
------------------------------	---------

MACAÉ ESPORTE FC

RAPHAEL DE MELO REIS	143.907
RUAN ANTONY DA PENHA BATISTA BARRETO	151.723

MADUREIRA EC

REINALDO CESARIO DA SILVA	141.855
---------------------------	---------

MESQUITA FC

LEONARDO MAXIMINO LOPES	144.076
-------------------------	---------

PROFUTE FC

DENIS JUNQUEIRA CERQUEIRA	156.602
ESTEVÃO FELICIO PERES	146.424
WILLIAN TEODORO QUINTANILHA	145.171

RESENDE FC

ANDRE CARDOSO MACRI	155.001
---------------------	---------

SAMPAIO CORREA FE

EVITON LUIS LIMA DE SOUZA	142.246
---------------------------	---------

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 11 de setembro de 2009

COMUNICAÇÃO Nº 453/09 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jaime Santoro, presentes os Auditores Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Carlos M. Moreira, Dr. Antonio Ricardo, Dr. Claudio Carneiro e o Procurador Dr. Alessandro Magno Coutinho, ausência devidamente justificada do Dr. Pedro Berwanger, reuniu-se às 15h:12min do dia 10 de setembro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 824/09

Denunciado: EC Miguel Couto

Tipificação: Art. 213 § 2 do CBJD

Jogo: Villa Rio EC X EC Miguel Couto

Categoria: Série B

Data jogo: 01/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Carlos Mariz

Resultado: A Procuradoria retirou a denuncia que foi provida por unanimidade.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3) Processo: nº 921/09

Denunciado: Art Sul (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

Jogo: São Cristovão FR X Artsul FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 22/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Claudio Carneiro

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 215 CBJD.

4) Processo: nº 924/09

1) Denunciado: Ronie Mariel Back (Riostrense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2) Denunciado: Carlos Alberto A. Azarios (Profute FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3) Denunciado: Wellington Duarte Basílio (EC Marinho)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

4) Denunciado: Wederson da Silva Maia (Riostrense EC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Profute FC X Riostrense FC

Categoria: Serie B

Data jogo: 22/08/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Marmelo e Dra.

Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Apresentada a prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspensos os 3º e 4º denunciados em 1 (uma) partida cada um, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 250 CBJD.

Baixar o processo para a Procuradoria examinar o aspecto técnico da arbitragem.

5)Processo: nº 925/09

1ºDenunciado: Matheus Alves da Silva (Americano FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2ºDenunciado: Matheus Tinoco da Mata (Americano FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Americano FC X EC Marinho

Categoria: Infantil

Data jogo: 22/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

6)Processo: nº 926/09

Denunciado: Bruno Dutra Thomas (Independente EC Macaé)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC X Independente EC Macaé

Categoria: Infantil

Data jogo: 22/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Edilson Gonçalves que aplicava a pena de suspensão de 6 (seis) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 CBJD e Dr. Carlos Mariz que aplicava a pena de suspensão de 4 (quatro) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 CBJD

7)Processo: nº 927/09

Denunciado: Jonathan Brígido Fonseca (Preparador Físico Madureira EC)

Tipificação: Art. 187 II e art. 274 do CBJ

Jogo: CR Flamengo X Madureira EC

Categoria: Infantil

Data jogo: 22/08/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Depoimento Pessoal:

Jonathan Brígido Fonseca – 1198815371 IFP

“que a sua reclamação ao árbitro foi motivada por um incidente durante o 1º tempo, quanto um atleta de sua equipe foi atingido e ficou caído no campo, sangrando, porque o árbitro se recusou a paralisar o jogo imediatamente;

“que realmente reconhece que se excedeu nas palavras e que disse ao árbitro o que estar relatado na sumula, exceto a parte que teria dito isso que o árbitro estava com medo do flamengo;”

“que não invadiu o campo de jogo;”

“que ao final da partida levou o atleta machucado até o vestiário do árbitro, mas lá não entrou. Que o atleta foi levado até lá para tomar pontos no rosto;”

“que está sinceramente arrependido por ter se excedido, já tendo pedido desculpas ao árbitro, e , agora, a este Tribunal;”

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Perguntas do relator:

“Que seus atletas estavam nervosos, que, segundo entende o declarante o árbitro estava tendente a beneficiar a equipe do Flamengo;”

Perguntas Dr. Claudio:

“que o seu atleta machucado ficou caído na entrada da área do Flamengo, perto do à equipe técnica do Madureira, mas que o árbitro não atendeu aos chamados do depoente para que paralisasse o jogo;”

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 187 para o art. 188 do CBJD e absolvido quanto à imputação do art. 274 CBJD.

8)Processo: nº 928/09

1)Denunciado: Alan Rosário da Costa Silva (Heliópolis AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2)Denunciado: Thiago Camargo Mendes (EC Marinho)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3)Denunciado: Roberto Carlos dos Santos (Heliópolis AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Heliópolis AC x EC Marinho

Categoria: Série C

Data jogo: 23/08/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Luis Eduardo (EC Marinho)

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspensos os 1º e 2º denunciados em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 929/09

1) Denunciado: Nathalia Ferreira de Araujo (CEF Parati)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2) Denunciado: Adriana Nery da Silva (EC Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Tigres do Brasil FC X CEF Paraty

Categoria: Feminino

Data jogo: 23/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanatta (Tigres do Brasil) o CEP Paraty foi revel

Auditor relator: Dr. Claudio Carneiro

Resultado: No mérito por maioria, suspenso a 1º denunciada em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Antonio Ricardo que aplicava a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 CBJD. No mérito por maioria, suspenso a 2º denunciada em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Claudio Carneiro que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

10) Processo: nº 930/09

1º) Denunciado: Henrique Cerqueira Brito (Boavista SC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Edgar Nery de Almeida (Profute FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Boavista SC X Profute FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 23/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Luana Santoro (Boavista SC) e Dra. Anália Chagas (Profute FC)

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves



Boletim Oficial nº 7767

11.09.09

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas , quanto à imputação do art. 254 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

11) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17:00 horas.

Rio de janeiro, 11 de setembro de 2009.

**José Jaime Santoro
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2009.

Comunicação nº454/09-TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do Auditor Presidente, Dr. Antônio Vanderler de Lima, e para os devidos efeitos legais, faço saber aos interessados em geral, que estão sendo chamados à Rua Acre nº 47, 7º andar, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, Centro, Rio de Janeiro, até as 17:00 HORAS DO DIA 17 DESETEMBRO DE 2009, para o julgamento dos processos:

01)Processo 841/09: Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Queimados Brescia Clube

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

02)Processo 961/09: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional (que Absolveu o Barra Mansa FC quanto à imputação do art. 206 CBJD)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

03)Processo 962/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional (que Absolveu o ESPROF FC quanto à imputação do art. 205 CBJD)

04)Processo 963/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o preparador físico Fábio Oliveira Raulino, que foi absolvido quanto à imputação do art. 187 II CBJD)

05)Processo 975/09:Revisão de Processo

Recorrente: Angra dos Reis FC

Recorrido : Decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional

06)Processo 986/09:Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo

Recorrente: EC Miguel Couto

Recorrido : Decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional

07)Processo 987/09:Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo

Recorrente: Cardoso Moreira FC

Recorrido : Decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

08)Processo 875/09:Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo

Recorrente: São Cristovão FR

Recorrido : Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

09)Processo 876/09:Recurso Voluntário

Recorrente: DuqueCaxiense FC

Recorrido : Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

10)Processo 1015/09:Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o CE Arraial do Cabo)

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá às 18:00 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2009, No Tribunal De Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no mesmo endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2009.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**



Boletim Oficial nº 7767

11.09.09

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Comunicação nº 455/09- TJD/RJ

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2009.

Despachos do Presidente

1)Processo 828/09: Conversão de penalidade

Requerente: Joselito dos Reis Santos

Despacho: 1. Atendido os pressupostos legais, converto a penalidade em doação de 10 (dez) cestas básicas, a serem entregues na Secretaria do TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação;

2. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

2)Processos 672/09: Conversão de penalidade

Requerente: CR Flamengo (Eliabe Rosa Guimarães Tinoco)

Despacho: 1. Tendo em vista o preenchimento do benefício requerido, CONCEDO a conversão de penalidade, que deverá se dar mediante doação de 15 (quinze) cestas básicas, a serem entregues na Secretaria do TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação, considerando se tratar de atleta amador;

2. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3)Processos 672/09: Conversão de penalidade

Requerente: CR Flamengo (João Vitor Ribeiro Rodrigues)

Despacho: 1. Tendo em vista o preenchimento do benefício requerido, CONCEDO a conversão de penalidade, que deverá se dar mediante doação de 5 (cinco) cestas básicas, a serem entregues na Secretaria do TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação, considerando se tratar de atleta amador;

2. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**



Boletim Oficial nº 7767

11.09.09

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 11 de setembro de 2009.

Comunicação: 456/09

ATO Nº 47/09.

O Presidente do TJD/RJ, no exercício de suas funções e prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E

Designar o Dr. Leonardo Antunes Ferreira da Silva, como Auditor Substituto da 2^a CDR e o Dr. José Alberto Alves Diniz, como Auditor Substituto da 3^a CDR com posses a partir da publicação do presente ato.

**Publique-se
Cumpra-se,**

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**